



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2012

### CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA SUPRIR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPA DE ENSINO

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, sita na Avenida Willy Barth, n.º 2885, através da comissão permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal e de conformidade com os termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução/CD/FNDE N-38 de 16 de julho de 2009 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo até às 10h00min do dia 19 de outubro de 2012, durante o horário normal de expediente, no endereço acima, propostas de interessados para celebrar contrato de credenciamento para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar para os alunos da Rede Pública de Ensino (Escola Municipal e Creche Municipal), tudo conforme condições estabelecidas no edital e da minuta do contrato, que estarão à disposição dos interessados junto a Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados; em dias úteis, no horário de expediente, junto Prefeitura Municipal ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ainda pelo telefone (45) 3282-1355, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município.

Pato Bragado – PR, em 17 de setembro de 2012.

  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

John Jeferson Weber Nodari

Presidente

*Diário*  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletronico* Nº 0078  
de 17/09/12 01  
*[Assinatura]*  
Visão

*Presença*  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 3430  
de 18/09/12 03  
*[Assinatura]*  
Visão

Processo Licitatório

Folha nº 01



# Prefeitura do Município de Pato Bragado


Estado do Paraná

Sra. Normilda Koehler  
Prefeita Municipal  
Nesta

Pato Bragado, 05 de setembro de 2012.

## SOLICITAÇÃO

A secretaria municipal de Educação e Cultura, através do Secretário Sr. Lairton Meinerz, vem solicitar a realização de processo Pregão modalidade chamamento público, para aquisição de Gêneros de Alimentação para manutenção das atividades da Escola Municipal Marechal Deodoro Ensino Fundamental e Educação Infantil, alimentos estes para composição da merenda escolar, conforme lista dos itens em anexo.

  
Lairton Meinerz  
Secretário de Educação e Cultura  
CEP - 85948-000  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Processo Licitatório  
Folha nº 02  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

### 1 - SOLICITAÇÃO:

Senhora Prefeita:

**Pelo presente solicitamos a vossa excelência a competente autorização para que possamos:**

Realizar licitação frizando firmar Contrato com Agricultores, para Fornecer Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme objetos a serem adquiridos no Anexo I

**Finalidade:** firmar Contrato com Agricultores, para Fornecer Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino.

A contratação em evidência procura na figura do credenciamento, contratar o maior número possível de Agricultores interessados em **Fornecer Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino**, conforme prevê a **RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009**.

**Prazo de Entrega/Execução:** Conforme Cronograma de Entrega.

**Forma de Entrega:** Parcelada

**Responsável pelo recebimento:** Lairton Meinerz

Informamos que a remuneração pelos gêneros alimentícios prestados está de acordo com os preços praticados no mercado, perfazendo um montante de R\$ 30.065,00 (trinta mil e sessenta e cinco reais), que serão pagos aos Agricultores credenciados no Chamamento Público nº 002/2012.

### 2 - INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atendimentos do solicitado a despesa devesa ocorrer por conta de:

**123611502.021 – Programa de Merenda Escolar**

3.3.90.32.05 – 1143 – Merenda Escolar – Fonte 01000

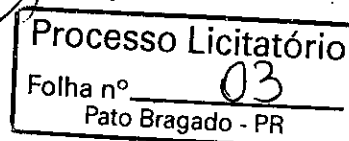
3.3.90.32.05 – 1146 – Merenda Escolar – Fonte 01505

3.3.90.32.05 – 1149 – Merenda Escolar – Fonte 31110

3.3.90.32.05 – 3951 – Merenda Escolar – Fonte 31110

Em, 05 de setembro de 2012.

Lairton Meinerz  
Secretário de Educação e Cultura





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS SOLICITADOS

COMPRA DIRETA - AGRICULTURA FAMILIAR = Teto Máximo Total R\$ 31.507,00

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Teto Máximo Unitário
1	4900	Lt	Leite integral Pasteurizado	R\$ 1,58
2	120	Kg	Queijo Mussarela	R\$ 13,00
3	80	Kg	Nata Pasteurizada	R\$ 6,00
4	100	Kg	Macarrão	R\$ 6,00
5	150	Kg	Bolacha caseira	R\$ 12,00
6	250	Und	Cuca recheada	R\$ 5,00
7	50	Und	Pão de trigo	R\$ 3,50
8	200	Kg	Melado de cana	R\$ 4,50
9	150	Kg	Feijão Preto	R\$ 3,90
10	100	Kg	Feijão Cariquinha	R\$ 4,40
11	200	Kg	Farinha de milho (Orgânico)	R\$ 3,00
12	50	Kg	Farinha integral (Orgânica)	R\$ 3,50
13	200	Kg	Açúcar mascavo com cacau (Orgânico)	R\$ 9,00
14	300	Kg	Carne Bovina pura	R\$ 13,00
15	300	Kg	Carne Suína	R\$ 8,00
16	300	Kg	Carne bovina moída	R\$ 13,00
17	300	Kg	Frango caipira (inteiro ou picado)	R\$ 10,00
18	100	Und	Alface	R\$ 2,00

## CRONOGRAMA DE ENTREGA MERENDA – AGRICULTURA FAMILIAR - ESCOLA E CRECHE

	PRODUTO	30/10	23/10	13/11	04/12	05/02/13
1.	Leite integral Pasteurizado					
2.	Queijo mussarela	20	20	20	20	40
3.	Nata Pasteurizada	15	15	15	10	25
4.	Macarrão	20	20	20	15	35
5.	Bolacha caseira	25	30	30	20	45
6.	Cuca recheada	50	40	60	25	75
7.	Pão de trigo		15	10	10	15
8.	Melado de cana	30	50	35	35	50
9.	Feijão Preto	25	50		50	25
10.	Feijão Cariquinha	25	25	25		25
11.	Farinha de milho (Orgânico)	50		50	50	50
12.	Farinha integral (Orgânica)		25		25	
13.	Açúcar mascavo com cacau (Orgânico)			100		100
14.	Carne Bovina pura	60	60	40	20	120
15.	Carne Suína	60	60	40	20	120
16.	Carne bovina moída	50	50	50	30	120
17.	Frango caipira (inteiro ou picado)	50	50	50	30	120
18.	Alface	20	20	20	20	20

\* O Leite entregue semanalmente.

Processo Licitatório

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Folha nº 04  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DE:** John Jeferson Weber Nodari – Presidente Comissão de Licitação

**PARA:** Assessoria Jurídica

**DATA:** Setembro de 2012.

**REF.: Solicita Parecer**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria à solicitação de licitação da Secretaria de Educação e Cultura, cujo objeto é o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino**, para que Vossa Senhoria se manifeste sobre o Parecer do mesmo.

Cordialmente,

  
**John Jeferson Weber Nodari**  
**Presidente Comissão de Licitação**

Processo Licitatório

Folha nº 05  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 14 de setembro de 2012.

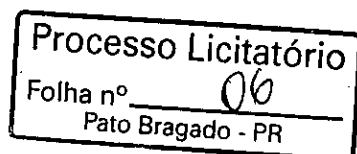
**De: Prefeita**

**Para: Comissão Permanente de Licitação**

Considerando as informações e parecer, contidos no presente processo, AUTORIZO a abertura do Edital de Chamamento Público, visando o Credenciamento de Interessados para fornecimento de gêneros alimentícios, nos termos da Lei N.º 8.666/97, de 21 de julho de 1993, que tem por objeto o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino.**

Deverá ser anexado ao presente processo, a designação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como afixar em local de acesso ao público o extrato do Edital da presente Licitação.

  
**Normilda Koehler**  
**Prefeita Municipal**





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2012**  
**CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA SUPRIR AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA**  
**AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

## PREÂMBULO

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Secretaria Municipal de Administração, sita à Avenida Willy Barth, n.º 2885, através da comissão permanente de Licitação, designada pelo Decreto n.º 002/2012, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal e de conformidade com os termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 11.947/2009, Decreto Federal 6.319/2007 e Resolução CD/FNDE 038/2009 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo pelo período de 30 (trinta) dias, durante o horário de expediente, no endereço acima, propostas visando firmar Contrato de Credenciamento com o Município, para **Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal De Ensino**, nas condições estabelecidas neste edital.

## 1. DO OBJETO:

O objeto da presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, Agricultores Isolados, Grupos Informais de Agricultores Familiares e Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, que tenham idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, e que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital, que aceitam as exigências estabelecidas neste edital e do direito administrativo.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES COM A HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

Os envelopes deverão ser protocolados junto ao setor de protocolo do Município de Pato Bragado, até às 10h00min do dia 19 de outubro de 2012.

O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterà na parte externa as seguintes indicações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO**  
**Avenida Willy Barth, 2885 – Pato Bragado - PR**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 002/2012.**  
**HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório  
Folha n.º 07  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A documentação para habilitação dos participantes são os seguintes:

3.1 Para Agricultores Isolados e Grupos Informais de Agricultores Familiares:

3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

3.1.2 Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) principal, ou estrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), de cada Agricultor Familiar Participante;

3.1.3 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

3.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.1.6 Prova de regularidade para com a receita Federal

3.2 Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

3.2.2 Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;

3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.2.5 Prova de regularidade para com a receita Federal

3.2.6 Prova de Regularidade para com INSS;

3.2.7 Prova de Regularidade para com FGTS;

3.2.8 Cópia da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União

3.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))

3.2.10 Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

3.2.11 Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III).

3.3 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas.

3.4 – Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de não ser credenciado o interessado se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

3.5 - Os documentos necessários para o cadastramento poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, a exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-símile), autenticada por tabelião de notas ou funcionário da unidade que realiza a licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.6 - Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão de licitação, deverá oferecer previamente original e cópia, não se admitindo autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento da abertura. Para esse procedimento a Comissão de Licitação

Processo Licitatório





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ficará antecipadamente à disposição dos interessados no horário de expediente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

3.7 - A proposta deverá ser protocolada no horário de expediente, no protocolo da Prefeitura Municipal.

3.8. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.9. O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterà na parte externa as seguintes indicações:

**O envelope, contendo a Proposta de Preços, conterà na parte externa as seguintes indicações:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO**  
**Avenida Willy Barth, 2885 – Pato Bragado - PR**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 002/2012.**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

3.10. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo, datada e assinada pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições;

3.11 O preço deverá ser cotado por item e total deste do item, bem como total geral da proposta apresentada;

3.12 Os produtos ofertados deverão ser de 1.ª qualidade, e ter o prazo de validade superior à 06 (seis) meses, contados da data da entrega dos mesmos.

#### **4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:**

4.1. – Os envelopes serão abertos em sessão pública às 10h10min, do dia **19 de outubro de 2012**, pela Comissão Permanente de Licitação, onde fará avaliação e aprovação da documentação, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pato Bragado – PR..

4.2. Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

4.3. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

4.4. Será aprovado o proponente que apresentar toda a documentação descrita no item 03.

4.5. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

4.6. O julgamento das proposta será pelo Menor Preço Global por Item.

#### **5. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:**

5.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

Processo Licitatório  
Folha nº 09  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.3. Da deliberação resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR, no prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (Minuta do Contrato Anexo I), sob pena de decadência desse direito.

5.4. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## 6. REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e o cronograma de entrega (Anexo II).

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 dias úteis do mês seguinte a entrega dos alimentos, e apresentação da nota fiscal correspondente, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

7.1.1 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

7.1.2 O pagamento será efetuado através cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

## 8. PENALIDADES:

8.1 – Os interessados que venham ser contratados estarão sujeitas às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666, de 1993, garantindo sempre o direito de defesa prévia e o contraditório, ou seja:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;

c) Declaração de inidoneidade.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja à sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2012, na atividade:

**02.005 – Secretaria de Educação e Cultura**

**123611502.021 – Programa de Merenda Escolar**

3.3.90.32.05 – 1143 – Merenda Escolar – Fonte 01000

3.3.90.32.05 – 1146 – Merenda Escolar – Fonte 01505

3.3.90.32.05 – 1149 – Merenda Escolar – Fonte 31110

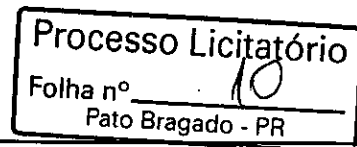
3.3.90.32.05 – 3951 – Merenda Escolar – Fonte 31110

## 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

10.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.3. Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.4. O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto a Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Pato Bragado - PR – à Avenida Willy Barth, 2885 – CEP 85.948-000 – Pato Bragado, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo fone/fax: (45) 3282-1355.

10.5. São partes integrantes do presente Edital:

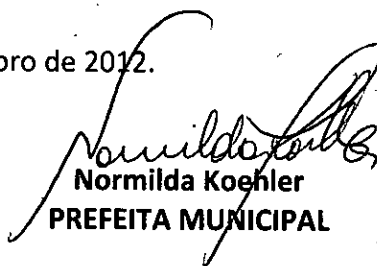
10.5.1. ANEXO I – Minuta do contrato

10.5.2. ANEXO II – Termo de Recebimento da Agricultura Familiar

10.5.3. ANEXO III – Objeto e Cronograma de entrega de Alimentos;

10.5.4. ANEXO IV - Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.

Pato Bragado – PR, em 17 de setembro de 2012.

  
Normilda Koehler  
PREFEITA MUNICIPAL

Processo Licitatório

Folha nº 11  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

### MINUTA DO CONTRATO Nº

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Willy Barth, 2885, inscrito no CNPJ sob no. 95.719.472/0001-05, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora *Normilda Koehler*, a seguir denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_ doravante denominado CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base no Chamamento Público 002/2012.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_ semestre de 2012, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 002/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ ..... por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para

Processo Licitatório



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

## CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - Os produtos objeto deste Chamamento Público 002/2012, deverão ser entregues na Escola Municipal Marechal Deodoro, obedecendo rigorosamente às datas constantes nos **Cronogramas de Entrega**, sem qualquer acréscimo de despesa com entrega e transporte.

5.2 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, constante no anexo deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

## CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.005 – Secretaria de Educação e Cultura**

**123611502.021 – Programa de Merenda Escolar**

3.3.90.32.05 – 1143 – Merenda Escolar – Fonte 01000

3.3.90.32.05 – 1146 – Merenda Escolar – Fonte 01505

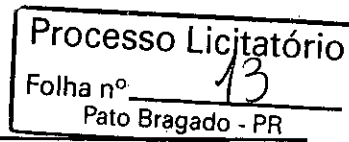
3.3.90.32.05 – 1149 – Merenda Escolar – Fonte 31110

3.3.90.32.05 – 3951 – Merenda Escolar – Fonte 31110

## CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após recebe os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA:





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNecedor, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Processo Licitatório  
Folha nº 19  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamamento Público n.º 002/2012, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e a Lei 8.666/95 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria de Educação e Cultura e exercerá rigoroso controle.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

É competente o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

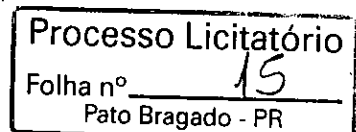
Pato Bragado – PR, em ..... de ..... de 2012.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**Normilda Koehler**

**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADO**



Testemunhas: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

### TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_, CN  
PJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante  
legal), \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s)  
do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos produtos abaixo  
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

7. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_

ENTIDADE ARTICULADORA

Processo Licitatório

Folha nº 10

Pato Bragado - PR





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

OBJETO - CHAMADA PÚBLICA – ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL				
ITEM	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR REFERENCIA UNITÁRIO
1	4900	Lt	Leite integral Pasteurizado	R\$ 1,58
2	120	Kg	Queijo Mussarela	R\$ 13,00
3	80	Kg	Nata Pasteurizada	R\$ 6,00
4	100	Kg	Macarrão	R\$ 6,00
5	150	Kg	Bolacha caseira	R\$ 12,00
6	250	Und	Cuca recheada	R\$ 5,00
7	50	Und	Pão de trigo	R\$ 3,50
8	200	Kg	Melado de cana	R\$ 4,50
9	150	Kg	Feijão Preto	R\$ 3,90
10	100	Kg	Feijão Cariquinha	R\$ 4,40
11	200	Kg	Farinha de milho (Orgânico)	R\$ 3,00
12	50	Kg	Farinha integral (Orgânica)	R\$ 3,50
13	200	Kg	Açúcar mascavo com cacau (Orgânico)	R\$ 9,00
14	300	Kg	Carne Bovina pura	R\$ 13,00
15	300	Kg	Carne Suína	R\$ 8,00
16	300	Kg	Carne bovina moída	R\$ 13,00
17	300	Kg	Frango caipira (inteiro ou picado)	R\$ 10,00
18	100	Und	Alface	R\$ 2,00

Processo Licitatório

Folha nº 17  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CRONOGRAMA DE ENTREGA MERENDA – AGRICULTURA FAMILIAR ESCOLA E CRECHE

### CRONOGRAMA DE ENTREGA MERENDA – AGRICULTURA FAMILIAR - ESCOLA E CRECHE

Item	PRODUTO	30/03	10/04	08/05	05/06	26/06
1.	Leite integral Pasteurizado					
2.	Queijo mussarela	20	20	20	20	40
3.	Nata Pasteurizada	15	15	15	10	25
4.	Macarrão	20	20	20	15	35
5.	Bolacha caseira	25	30	30	20	45
6.	Cuca recheada	50	40	60	25	75
7.	Pão de trigo		15	10	10	15
8.	Melado de cana	30	50	35	35	50
9.	Feijão Preto	25	50		50	25
10.	Feijão Cariquinha	25	25	25		25
11.	Farinha de milho (Orgânico)	50		50	50	50
12.	Farinha integral (Orgânica)		25		25	
13.	Açúcar mascavo com cacau (Orgânico)			100		100
14.	Carne Bovina pura	60	60	40	20	120
15.	Carne Suína	60	60	40	20	120
16.	Carne bovina moída	50	50	50	30	120
17.	Frango caipira (inteiro ou picado)	50	50	50	30	120
18.	Alface	20	20	20	20	20

\* O Leite - entregue semanalmente.

Processo Licitatório  
Folha nº 18  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº \_\_\_\_\_

### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

#### A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente

#### B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. ENTIDADE ARTICULADORA				8. DDD/Fone

#### C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					

### II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município:
4. Endereço:				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF:

Processo Licitatório

Edital nº 19  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
1							
						Total agricultor	
2							
						Total agricultor	
3							
						Total agricultor	
4							
						Total agricultor	
5							
						Total agricultor	
6							
						Total agricultor	
7							
						Total agricultor	
<b>Total do projeto</b>						-	

Processo Licitatório  
Folha nº 20  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
1					-
2					-
3					-
4					-
5					-
6					-
7					-
8					-
9					-
10					-
				<b>Total do projeto:</b>	-

V – CRONOGRAMA DE ENTREGA (conforme chamada pública ou edital)							

Processo Licitatório

Folha nº 21  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

--

## VII – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	_____	Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	_____
		CPF:

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
	_____	_____
	_____	_____
	_____	_____
	_____	_____
	_____	_____

Processo Licitatório  
Folha nº 22  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

## COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - PROTOCOLO DE ENTREGA

REF. EDITAL DE LICITAÇÃO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2012.

FORNECEDOR: .....

CPF: .....

ENDEREÇO: .....

**ASSUNTO:** Edital de Chamamento Público n.º 002/2012 Credenciamento de interessados para suprir aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no Edital.

Declaro que recebi o Edital de Licitação supra citado, de acordo com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local e data: ..... de ..... de 2012.

-----  
CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
CARIMBO DO CNPJ

Processo Licitatório  
Folha nº 23  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ATA n.º 134/2012

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Chamamento Público N.º 002/2012, que tem como objeto a Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto Municipal Número 001 (um), de vinte e três de Janeiro de dois mil e doze, os servidores John Rovane Janice Scheuermann Leindecker e Ademir Rogério Kirsten, para sob a presidência do primeiro, receberem, abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Chamamento Público N.º 002/2012, o qual tem como objeto Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. Apenas uma empresa do ramo retirou o edital junto à Secretaria Municipal de Administração, qual seja a APOP – Associação de Produtores Orgânicos do Município de Pato Bragado – PR, mas até o horário previsto para o recebimento dos envelopes, nenhuma empresa efetuou protocolo dos envelopes em tempo hábil, e com este fato, a comissão de Licitação tornou este processo Licitatório DESERTO.

*Rovane*

Processo Licitatório  
Folha n.º 24  
Pato Bragado - PR





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**ASSUNTO:** Celebrar contrato de credenciamento para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar aos alunos da Rede Pública de Ensino (Escola e Creche Municipais).

**REFERÊNCIA:** Chamamento Público nº 002/2012.

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitações.

**EMENTA:** “Direito Administrativo. Chamamento Público. Credenciamento. Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Lei 8.666/93, art. 25, “caput”, legislação correlata e demais normas que regem a matéria.”

### RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Chamamento Público nº 003/2012 que a secretaria municipal de Educação e Cultura solicita a autorização para firmar contrato com Agricultores para fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação dos alunos da Rede municipal de ensino.

O Assunto é regulamentado pela Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009. Consta da solicitação a indicação orçamentária.

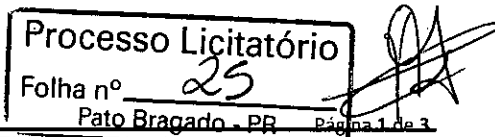
É o relatório.

### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Este tema encontra-se regulamentado pela Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009.

O Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16 de julho de 2009, assim estabelece:

“Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) **deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações**, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:

- I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;
- II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;
- III - condições higiênico-sanitárias inadequadas.”

O Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 assim dispõe:

“A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”

A Resolução nº 38/2009 do FNDE, em seu art. 24, assim estabelece:

“Art. 24. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP/ano”.

Destes dispositivos legais supra citados verifica-se que o CHAMAMENTO PÚBLICO é uma forma eficaz de respeito ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, uma vez que foram chamados ao credenciamento todos os agricultores familiares e/ou grupos de agricultores familiares da Região, por meio da imprensa, cujo aviso foi publicado no Jornal O Presente de 18/09/2012 e, no Diário Eletrônico aos 17/09/2012.

Os preços dos gêneros alimentícios, de acordo com o Secretário de Educação e Cultura Lairton Meinerz, encontram-se de acordo com os preços praticados no mercado local, muito embora não exista nenhuma cotação formalizada no presente procedimento, cabendo a ele a total responsabilidade por eventual não adequação de preços aos praticados pelo comércio local.

Da Leitura da ATA Nº 134/2012 observa-se que não há interessados em participar do chamado, restando assim DESERTO o procedimento.

Processo Licitatório  
Folha nº 26  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Assim, diante da importância da realização do prévio chamamento público para posterior contratação direta, opina-se pela organização de um novo procedimento, com o intuito de atender ao interesse público.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 19 de outubro de 2012.

Juliano Andrioli

OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório  
Folha nº 27  
Pato Bragado - PR